



*Linhas Orientadoras de Planeamento  
e Execução das Atividades da  
Ação Social Escolar  
2015/16*

Aprovadas pelo Conselho Geral em 01 de fevereiro de 2016

## **Introdução**

De acordo com o estabelecido no art.º 13º do decreto-lei nº 75/2008, de 22 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras do planeamento e execução das atividades no domínio da ação social escolar (ASE). Tendo em conta a legislação em vigor, nomeadamente o decreto-lei nº 55/2009, de 2 de Março, as boas práticas já existentes, e a caracterização socioeconómica do meio envolvente, o Conselho Geral do Agrupamento de Escola Prof. Ruy Luís Gomes, em reunião de 01 de fevereiro de 2016 definiu as linhas orientadoras para a Ação Social Escolar (ASE).

## **Caracterização Socioeconómica**

Em termos socioeconómicos, no Agrupamento de Escolas Prof. Ruy Luís Gomes, destacam-se os seguintes pontos:

- Nível socioeconómico médio e médio-baixo;
- Existência de diversos bairros sociais com diferentes etnias, baixos recursos económicos e baixo nível de escolaridade;
- Elevados níveis de desemprego de longa duração ou trabalho de vínculo precário;
- Registo de movimentos migratórios de outras zonas do país e das ex-colónias;
- Grande número de alunos provenientes dos países de Leste, da Ásia e do Brasil.

No presente ano letivo dos 1590 alunos inscritos nos diversos ciclos de ensino, 978 beneficiam de apoio por parte da ação social escolar (ASE) o que corresponde a uma taxa de 61,5 %. O quadro seguinte mostra a distribuição dos beneficiários do ASE pelos respetivos escalões.

<b>ALUNOS A BONIFICAR PELA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, EM 2015/16 (+ alunos com NEE)</b>			
Ciclo	Escalão		Total
	A	B	
Pré-escolar	119+2	28	149
1º ciclo	288+20	78	386
2º ciclo	114+5	28	147
3º ciclo	136+4	58	198
Secundário	72+1	22	95
Total	729+32	214	975

<b>NÚMERO DE ALUNOS COM BOLSA DE MÉRITO ATRIBUÍDA, EM 2015/16</b>			
10º ano	11º ano	12º ano	Total
	1	2	3

### **Objetivos e Modalidades do Apoio**

São objetivos da ação social do agrupamento a prevenção da exclusão social e do abandono e a promoção do sucesso escolar e educativo, garantindo a todos os alunos o cumprimento da escolaridade obrigatória, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares.

Constituem modalidades de apoio no âmbito da ação social escolar os apoios alimentares, os transportes escolares, o alojamento, os auxílios económicos, a prevenção de acidentes e o seguro escolar.

## Alimentação

1. Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos, assegurando as condições de gratuidade / comparticipação àqueles que pertencem a famílias economicamente carenciadas.
2. Assegurar o fornecimento, diário e gratuito, do leite escolar a todos os alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico.
3. Assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.
4. Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas nos refeitórios em conformidade com a legislação em vigor.
5. Praticar um regime de preços nos bufetes com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.
6. Fornecer um ou dois suplementos alimentares diários aos alunos com recursos económicos comprovadamente baixos, mediante utilização de verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar.
7. Assegurar às crianças e aos alunos de famílias posicionadas no escalão A, em condições de gratuidade, as refeições fornecidas na escola.
8. Assegurar às crianças e aos alunos de famílias posicionadas no escalão B, em condições de comparticipação de 50%, as refeições fornecidas na escola.
9. Interditar os alunos beneficiários do ASE de tomarem as refeições na escola quando se encontram suspensos devido a procedimento disciplinar.
10. Após três refeições marcadas e não consumidas sem justificação, o aluno beneficiário do ASE (escalão A ou B) terá de pagar as refeições não consumidas, sendo suspenso o fornecimento das refeições enquanto não saldar a dívida.
11. Suspender os alunos de usufruírem do almoço na escola, quando reiteradamente não compareçam ou faltem sistemática e injustificadamente às atividades letivas.

### **Material Escolar**

1. Promover a aquisição atempada, preferencialmente antes do início do ano letivo, de livros e material escolar de aquisição obrigatória, aos alunos de famílias carenciadas, dando cumprimento às participações previstas na legislação em vigor.
2. Os docentes devem entregar atempadamente uma lista com o material necessário às atividades letivas.
3. Os materiais devem ser fornecidos ao preço de custo em função dos materiais solicitados pelos docentes,
4. Os alunos beneficiários da ASE devem adquirir apenas o material necessário por período letivo.
5. Os alunos beneficiários da ASE devem proceder ao pagamento de um novo cartão, em caso de perda ou dano. Caso contrário, ser-lhe-á descontado no valor previsto do montante para aquisição de material escolar.
6. Descontar aos alunos beneficiários da ASE, que tendo os manuais, e sistematicamente não se façam acompanhar dos mesmos nas atividades letivas, a quantia para pagamento das fotocópias necessárias.
7. Fomentar a reutilização e a reciclagem de livros e material escolar.
8. Suspender a aquisição de material na última semana de aulas do 3º Período.

### **Alunos com Necessidades Educativas Especiais**

Disponibilizar recursos materiais apropriados ao desenvolvimento das atividades previstas nos seus programas educativos individuais e programas individuais de transição, com vista à promoção de uma plena integração escolar.

### **Prevenção e Segurança**

1. Garantir a cobertura pelo seguro escolar a todas as crianças e jovens matriculados e a frequentar este Agrupamento.
2. Assegurar as medidas de prevenção de acidentes e seguro escolar previstas na legislação em vigor.
3. Promover a realização de ações sobre segurança e prevenção do acidente escolar.

### **Intervenção dos Estabelecimentos de Ensino**

1. Desenvolver as diligências consideradas adequadas ao apuramento da situação socioeconómica dos candidatos a beneficiários, no sentido de se prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido.
2. Sinalizar agregados familiares com elevadas carências socioeconómicas junto das instituições de ação social, tendo em vista o acompanhamento conjunto das mesmas.